



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**Município de Veranópolis**

**Secretaria Municipal da Saúde**

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde, por meio do fornecimento de mão-de-obra profissional qualificada, para atuação junto à Rede Municipal de Saúde de Veranópolis/RS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, mediante o fornecimento de mão de obra profissional qualificada, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Veranópolis.

Atualmente, a Rede Municipal de Saúde enfrenta um aumento progressivo na demanda, com uma média estimada de 1.000 (um mil) atendimentos semanais, incluindo um número expressivo de casos respiratórios agudos, especialmente comuns no período sazonal. Para assegurar a manutenção e a ampliação dos serviços ofertados, torna-se imprescindível o reforço das equipes assistenciais, com destaque para profissionais médicos e equipe de enfermagem, evitando prejuízos no dimensionamento das equipes e na capacidade de resposta às demandas.

Adicionalmente, a legislação brasileira impõe o dever do Estado de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal), o que reforça o compromisso municipal com a promoção, proteção e recuperação da saúde da população. A Constituição Federal, em seus arts. 197, 198 e 199, admite a participação complementar da iniciativa privada na execução das ações e serviços de saúde, possibilitando à Administração Pública adotar modelos de gestão que assegurem maior eficiência, resolutividade e continuidade da assistência prestada à população.

A adoção do modelo de contratação de empresa especializada decorre de análise técnica, operacional e financeira realizada pela Administração Municipal, considerando a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços essenciais, a crescente demanda assistencial e a busca pela utilização eficiente dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada apresenta vantagens operacionais, tais como:

- Redução do tempo de resposta para alocação de profissionais;
- Centralização da responsabilidade administrativa e trabalhista na empresa contratada;
- Flexibilidade para substituição de profissionais ausentes ou desligados;
- Garantia de continuidade dos serviços essenciais à população, especialmente nos períodos de maior demanda.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Além disso, a contratação permite maior agilidade na reposição de profissionais em casos de afastamentos, férias, licenças ou desligamentos, reduzindo riscos de desassistência à população e garantindo maior estabilidade na composição das equipes assistenciais.

A medida também se mostra compatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, considerando os custos decorrentes da ampliação permanente do quadro efetivo, especialmente encargos previdenciários, benefícios estatutários e impactos nos limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se, ainda, o compromisso do município com a eficiência na gestão dos recursos públicos, buscando soluções que promovam economicidade, legalidade e regularidade trabalhista e previdenciária.

Ressalta-se, ainda, que a contratação pretendida não se confunde com mera substituição irregular de servidores públicos, tratando-se de contratação de serviços especializados de saúde por intermédio de pessoa jurídica regularmente constituída, mediante processo licitatório e observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação por meio de licitação visa fortalecer as equipes de Atenção Básica, porta de entrada preferencial do SUS, promovendo a garantia da assistência integral e contínua à população, conforme preceitos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com base na acessibilidade, vínculo, coordenação do cuidado e integralidade do atendimento.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), integrando o conjunto de ações voltadas à garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, conforme definido no Plano Municipal de Saúde vigente, bem como na Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício.

A SMS já adota, há períodos anteriores, o modelo de prestação de serviços por meio de equipe terceirizada, o qual se mostrou uma solução eficaz frente à necessidade de flexibilidade operacional. Tal modelo foi, inclusive, mantido no planejamento anual da pasta, considerando o histórico de efetividade, a realidade orçamentária e a demanda crescente da Rede Municipal de Saúde.

A manutenção do modelo também considera os resultados operacionais obtidos em contratações anteriores, especialmente quanto à continuidade do atendimento, maior flexibilidade na gestão das escalas e reposição de profissionais, bem como a melhoria da capacidade de resposta da rede pública municipal frente às demandas assistenciais.

Dessa forma, a iniciativa está plenamente integrada ao planejamento institucional da Secretaria, reforçando seu compromisso com o fortalecimento da Atenção Básica e o cumprimento das metas pactuadas junto ao SUS.

A contratação igualmente observa as diretrizes constitucionais e legais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde (SUS), alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público primário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços ora pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da mesma Lei.

Para o fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação pertinente à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação terá por objeto a prestação de serviços especializados na área da saúde, mediante disponibilização de profissionais qualificados vinculados à empresa contratada, não caracterizando vínculo empregatício direto com a Administração Pública.

Deverá ainda ser exigida a comprovação da qualificação dos profissionais indicados para execução dos serviços, com formação compatível, registro no conselho de classe competente e experiência, quando aplicável, conforme definido no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá observar a legislação trabalhista vigente, incluindo o fornecimento de EPIs, cumprimento de jornada de trabalho e garantias previdenciárias, bem como atender às normas sanitárias e regulamentações específicas da área da saúde.

A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, mantendo quantitativo suficiente de profissionais para cobertura das escalas, inclusive em situações de afastamentos legais, substituições e demais intercorrências operacionais, garantindo a regularidade da assistência à população usuária do SUS.

### 4. DAS QUANTIDADES

A contratação prevê o fornecimento de mão de obra, conforme detalhado a seguir:

SERVIÇO	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	ESTIMATIVA ANUAL
Médico generalista	4	40 h	640 h	7.680 h
Médico generalista	2	12 h	96 h	1.152 h
Enfermeiro	2	40 h	320 h	3.840 h
Técnico de enfermagem	2	40 h	320 h	3.840 h

A definição das quantidades baseou-se na análise da demanda assistencial atual dos serviços de saúde do município, considerando a média semanal de atendimentos registrados, a complexidade dos atendimentos realizados e a experiência prévia de dimensionamento da força de trabalho em contratações anteriores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Também foram considerados os índices de absenteísmo, afastamentos legais, férias e a necessidade de manutenção da cobertura contínua das escalas assistenciais, de forma a evitar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.

Além disso, foram observadas as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis aos serviços de saúde, especialmente no que se refere à adequada composição das equipes, organização das escalas de trabalho e garantia de condições adequadas de prestação dos serviços, incluindo a previsão de períodos de descanso, folgas e férias, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.

A equipe dimensionada será responsável pelo atendimento de casos agudos e eletivos no âmbito da Atenção Básica, contribuindo para a garantia da continuidade e da integralidade da assistência à saúde da população.

As cargas horárias foram definidas conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde, com lotação prevista nos serviços de saúde do município, podendo haver remanejamento entre unidades, de acordo com a demanda e o planejamento da gestão, visando à otimização dos recursos e à adequada cobertura assistencial.

O quantitativo estimado busca assegurar capacidade operacional adequada ao atendimento da demanda atual da Rede Municipal de Saúde, observando critérios de eficiência administrativa, continuidade assistencial e racionalização dos recursos públicos.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Para atendimento da necessidade de recomposição da equipe assistencial na Rede Municipal de Saúde, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Concurso público ou processo seletivo: Alternativa analisada pela Administração, porém considerada inadequada para atendimento da necessidade atual, em razão do impacto financeiro permanente decorrente da ampliação das despesas de pessoal, incluindo encargos previdenciários, vantagens estatutárias e reflexos nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da reduzida flexibilidade operacional para reposição imediata de profissionais em casos de afastamentos e vacâncias. Estudos internos realizados pela Administração demonstraram que a contratação de servidores efetivos para suprimento integral da demanda resultaria em impacto financeiro superior ao modelo de contratação de empresa especializada, especialmente em razão dos encargos previdenciários, benefícios estatutários, férias, afastamentos legais e demais despesas permanentes relacionadas ao regime jurídico dos servidores públicos.

Contratação emergencial direta: Já utilizada anteriormente, porém sem possibilidade de prorrogação legal, além de apresentar recorrente dificuldade de provimento de médicos, especialmente na Atenção Primária à Saúde.

Programas federais ou convênios: O município já possui em seu quadro o quantitativo de profissionais disponibilizado pelo Ministério da Saúde por meio dos programas Mais Médicos e Médicos pelo Brasil, não havendo, no momento, ampliação de vagas que atenda à necessidade existente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratação de empresa especializada (opção escolhida): Alternativa considerada mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo maior eficiência na gestão dos serviços, agilidade na reposição de profissionais, continuidade da assistência à população e racionalização dos custos administrativos e trabalhistas.

A análise técnica e financeira realizada pela Administração evidenciou melhor relação custo-benefício no modelo de contratação de empresa especializada, considerando a maior flexibilidade operacional, a redução de custos indiretos e a possibilidade de manutenção contínua das equipes assistenciais.

O modelo já foi anteriormente adotado pela Administração Municipal, apresentando resultados satisfatórios quanto à continuidade do atendimento, cobertura das escalas e desempenho operacional das equipes.

A solução encontra respaldo na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional aplicável e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada mediante regular procedimento licitatório, sem caracterização de burla ao concurso público.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ R\$ 1.730.649,60 (um milhão, setecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), o qual contempla serviços médicos e de enfermagem pelo período de doze meses.

Salientamos que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado para serviços equivalentes, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa a este processo.

A análise comparativa realizada pela Administração demonstrou que o modelo de contratação de empresa especializada apresenta viabilidade econômica e financeira, especialmente quando considerados os custos indiretos e permanentes relacionados à contratação estatutária de pessoal, tais como encargos previdenciários, benefícios legais, férias, afastamentos e demais obrigações funcionais.

Em análise comparativa realizada pela Administração Municipal, verificou-se que o custo global estimado da contratação por meio de empresa especializada mostra-se inferior ao custo potencial decorrente da ampliação do quadro efetivo de servidores, especialmente quando considerados encargos patronais, vantagens funcionais, substituições legais e impactos permanentes sobre a despesa com pessoal.

O valor estimado inclui todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como: remuneração dos profissionais alocados; encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais; custos com gestão administrativa da equipe; benefícios eventualmente exigidos pela legislação vigente; demais despesas necessárias à execução do objeto contratual.

A contratada será inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e trabalhistas decorrentes da contratação de sua equipe, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

A contratação também possibilita maior previsibilidade financeira e eficiência na gestão administrativa dos recursos destinados à saúde, inclusive com utilização de recursos vinculados, observadas as normativas aplicáveis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra profissional qualificada na área da saúde e contempla modelo de execução indireta de serviços permitida pelo ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da saúde pública, visando ampliar a eficiência administrativa, a continuidade assistencial e a capacidade operacional da Rede Municipal de Saúde.

Serão contratados profissionais para atuação na Rede Municipal de Saúde, com foco no atendimento de demandas da Atenção Básica.

A empresa contratada será responsável por recrutamento, seleção, gestão contratual, pagamento dos profissionais, encargos legais e substituições, garantindo a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à população, conforme diretrizes do SUS.

A contratação busca assegurar atendimento contínuo, qualificado e resolutivo à população, com foco na eficiência da prestação dos serviços públicos de saúde e na adequada utilização dos recursos públicos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, a solução inicialmente foi analisada de forma integrada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a prestação de serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

A partir dessa análise, verificou-se a viabilidade técnica e administrativa do parcelamento do objeto, com a divisão da contratação em dois processos licitatórios distintos, conforme a natureza dos serviços a serem prestados.

O parcelamento adotado justifica-se pela necessidade de melhor adequação técnica das contratações, ampliação da competitividade e possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

Além disso, a divisão do objeto permite uma gestão contratual mais eficiente, com maior clareza na definição das obrigações, responsabilidades e requisitos específicos de cada contratação, reduzindo riscos na execução e facilitando a fiscalização por parte da Administração.

A medida também contribui para ampliar a competitividade do certame e favorecer a participação de empresas com expertise específica em cada segmento da assistência à saúde, promovendo maior eficiência na execução contratual e na fiscalização dos serviços prestados.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Busca-se, ainda, assegurar maior eficiência operacional na prestação dos serviços de saúde, continuidade da assistência à população, adequada cobertura das escalas profissionais e maior capacidade de resposta da Rede Municipal de Saúde frente à demanda assistencial existente.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Pretende-se igualmente promover a racionalização dos recursos públicos, mediante modelo de contratação que proporcione economicidade, flexibilidade operacional e regularidade na prestação dos serviços essenciais de saúde, observados os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que a estrutura física, operacional e administrativa necessária à prestação dos serviços já se encontra disponível na Rede Municipal de Saúde.

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza autônoma e poderão ser executados de forma independente pela empresa contratada, cabendo à Administração Municipal disponibilizar os espaços físicos, equipamentos e fluxos assistenciais já existentes nas unidades de saúde.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A contratação pretendida contempla, de forma integral, os meios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo gestão administrativa da equipe, substituição de profissionais e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, não havendo dependência de outras contratações para sua operacionalização.

Dessa forma, os serviços pretendidos prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, mostrando-se tecnicamente viáveis e suficientes para atendimento da necessidade administrativa identificada.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que se trata do fornecimento de mão de obra para atuação em unidades de saúde já existentes, sem previsão de construção ou uso intensivo de recursos naturais.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 29 de maio de 2026.

ARICELE DE VILLA,  
Coordenadora Municipal DA AB/ESF.

Assinado por:  
*Aricele De Villa*  
24/06/2026 - 11:17  
UTGETR40SWYP9TMOZTBZLG

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,  
Secretária Municipal da Saúde.

Assinado por:  
*Évelin Kasmirscki Ranghetti*  
23/06/2026 - 15:48  
IFCOQCNG6QIIQB035JF2B6W

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,  
Prefeito.

Assinado por:  
*Cristiano Valduza Dal Pai*  
24/06/2026 - 13:34  
M4VGGEYSWSDKFOLXSLBQW

